

# O Camabarro

TUDO PELA LIBERDADE

ANNO XI

DIRECTOR - PAULINO VARES

N. 777

REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

RIVERA, 10 DE OUTUBRO DE 1905.

## CARTAS NA MEZA

*A paz no Rio Grande será mantida, embora todos os esforços feitos em contrario.*

PRUDENTE DE MORAES.

Embora a maioria da camara dos deputados, obedecendo a interesses subalternos e a paixões inconfessáveis, haja mutilado o projecto de amnistia geral submetido á sua approvação, o honrado presidente da Republica declara categoricamente que manterá a paz no Rio Grande do Sul, apesar da opposição systematica que o jacobinismo e o castilhismo fazem á effectividade do convenio de 23 de Agosto.

Tão valiosa afirmativa, feita espontaneamente pelo illustre chefe do Estado, veio tranquillizar o espirito nacional e trazer a convicção de que no Brazil ainda é possível sustentar-se o governo da tolerancia bem entendida, da liberdade em todas as suas manifestações e da lei na sua mais rigorosa applicação; tão solenne pronunciamento do honrado Dr. Prudente de Moraes estriba-se, forçosamente, no apoio que lhe dá o povo brasileiro, cuja sinceridade está por demais reconhecida, e no prestigio do que o cercam as classes armadas do paiz, de cuja lealdade e correcção o poder publico não tem ainda porque duvidar.

Para nós, os que estamos resolutamente empenhados na manutenção integral do tratado de 23 de Agosto, as declarações do benemerito chefe do Estado não podem ser tomadas como uma destas flores de rhetorica atiradas para produzir effeito, mas sim como a ratificação solenne do que existe convencionado entre os federalistas e o presidente da Republica, por intermedio do seu conspicio delegado militar.

Para os descontentes com a pacificação da terra gaucha, que soffre as consequências de uma administração despotica e desastrosa, as manifestações insophismaveis do preclaro chefe da União Brasileira lhes vem arrancar as ultimas esperanças e desfazer as derra leiras illusões de que é possível continuar o matadouro aberto no Rio Grande e o castilhismo usufruindo todos os proventos de uma situação que toca a seu termo; só restas lhes, agora, o estribilho incipiente da *submissão* dos rebeldes ao castilhismo e da *solidariedade* de entre o governo da Republica e o do Estado com que os castilhistas, á guiza de grosseiro engodo, alimentam os credulos e ingenuos que supõem ser inmutavel a situação politica do Rio Grande.

Gritem embora contra o federalismo, apedrejem e insultem o inelyto general Galvão, assumam as proporções de vencedores dos revolucionarios, a verdade unica, incontestavel, inilludivel, é que o castilhismo enfeita-se com as pennas do pavão e está humilmente resignado á esquerda e insustentavel posição que lhe reservou o poder supremo da Republica.

Já uma vez o dissemos, e agora o repetimos sem receio de contradição, que o Sr. Julio de Castillos não foi ouvido em cousa alguma para chegar-se ao feliz e auspicioso resultado do convenio de 23 de Agosto; compreendendo-se sem grande esforço, e possuindo-se apenas uma simples dose de bom senso, que para haver submissão dos federalistas á autoridade do Estado a paz deveria ter sido ajustada com o Sr. Julio de Castillos, sem audiência do governo federal, e, nesse caso, não estariam contra ella revoltados os partidarios do governador que alcançara dos seus adversarios uma capitulação perante a sua autoridade.

Que não houve submissão ao Sr. Castillos, dil-o bem claramente o proprio presidente do Rio Grande na sua circular ás autoridades subalternas, quando o comunica que o *presidente da Republica assegura aos rebeldes plenitude garantias constitucionaes*; dil-o bem alto o theór do tratado de paz e, mais do que isso, dil-o o despeito irreprimivel dos nossos adversarios, o rompimento do Sr. Castillos com o general pacificador, os constantes empenhos que fazem para destituir-o de seu posto, e, ultimamente, a desabrida e insolita opposição que movem ao commandante do 6º districto militar.

Afirmam, illudindo-se á si proprios, que existe solidariedade absoluta e perfeita harmonia de vistas entre o governo federal e o do Estado, como se estivessem exercendo na Parvonia ou para o publico da Beocia; entretanto, o Sr. Prudente de Moraes manda o general Galvão ajustar a paz com os revolucionarios sem dar sciencia disso ao Sr. Julio de Castillos; realisa-se a primeira conferencia, fazem-se propostas, rejeitam-se umas, acceptam-se outras e o governador do Rio Grande não sabe o que nella se passou; assigna-se o convenio de 23 de Agosto e o presidente do Estado só teve conhecimento do que occorreu em territorio de sua jurisdicção por intermedio do chefe da União Brasileira; o Sr. Julio de Castillos e a bancada rio-grandense pedem a demissão do general Galvão e o governo federal o mantém no seu posto; o Sr. Julio de Castillos communica ao chefe do poder executivo da Republica que interrompen as res-

lações officiaes com o seu delogado militar e o Sr. Prudente de Moraes faz-se de surdo e conserva o general Galvão no commando do 6º districto.

E, depois de tudo isto, que é claro como a luz do sol, apregoam pelas columnas de sua imprensa, com todo o desplante e ousadia, que entre o presidente da Republica e o governador do Rio Grande existe completa solidariedade e perfeita harmonia de vistas!

Mas, iam nos desviando, involuntariamente, do nosso principal objectivo, que é frizar bem estas significativas palavras do benemerito chefe do paiz: *A paz no Rio Grande será mantida, embora todos os esforços feitos em contrario.*

O castilhismo, tão amigo de embustes e sophismas, não deve se fazer illusões diante da sua desmoralizada e insustentavel situação; ao contrario, deve aceitar a tal como a descreminam os acontecimentos, que, ineontestavelmente, não deixam a menor duvida sobre a sorte reservada ao impopular governo do Rio Grande.

O castilhismo, já não tem ares de senario sobre a fazenda rios grandense e chegou ao ultimo grão de desmoralização e abastardamento; só o amor entranhado ás posições e á sinecuras rendosas o conserva no poder, quando a honra pessoal e a dignidade politica aconselham o abandono do supremo mando.

O Sr. Castillos já não dispõe do Rio Grande e a sua posição é a do prisioneiro da lei, a do magistral coacto em suas deliberações por um poder estranho; sobre o seu governo exerce vigilância o exercito nacional, em cumprimento das ordens transmitidas pelo poder da União; para reprimir os seus excessos e violencias, para tolher as suas deliberações arbitrarías, ali está a força militar que é a segura garantia da fiel observancia dos preceitos constitucionaes.

Ainda mais: o governo da Republica, e cedendo aos federalistas garantias de vida e prosperidade, reconheceu que essas garantias não existiam, tanto assim que se compromete a tornalas effectivas no Rio Grande; desde logo, o poder central impugna o regimen legal do Estado, porque se o governo castilhista fosse constitucional, não precisava o poder da União se comprometter a fazer effectivas as garantias e os direitos que o estatuto de 24 de Fevereiro assegura a todos os brasileiros.

Esta é a logica da razão e do direito; alardeiem, embora, que o exercito nacional os apoia, a verdade é que a força armada vai cumprindo strictamente as ordens que transmittem os seus superiores.

A paz no Rio Grande será mantida, dil-o sollemnemente o supremo magistrado do paiz; por consequencia, os partidarios do castilhismo, que combatem o ridicularizam a paz, devem alistar-se nas fileiras do jacobinismo que combate o governo civil da Republica.

Cartas na meza o jogo franco; em politica, as posições definidas são as mais dignas e mais correctas.

Rodolpho Costa.

## PARLAMENTARISMO E FEDERAÇÃO

(Conclusão)

O actual momento politico poderia offerer-nos um exemplo frisante dos perigos e inconvenientes da falta do correctivo efficaz para os desvarios do Poder legislativo. Não acreditamos que o facto, que apenas admittimos por hypothese, venha a realizar-se; mas seja-nos permitido figurar o momento para esclarecer o nosso pensamento.

Admittimos que a Camara dos Deputados rejeite a amnistia plena que acaba de ser votada pelo Senado e que este não a possa sustentar pelos dois terços. Pódesse presumir, com os melhores fundamentos, que o órgão unico do poder executivo queira amnistia; a nação inteira tem-se manifestado franca, positiva e calorosamente a favor desta medida, que é aliás um corollario do convenio de 23 de Agosto e isto porque a nação quer a paz e está convencida de que só a amnistia a consolidará. Dada a hypothese da rejeição da amnistia plena pela Camara dos Srs. Deputados, como resolver-se-á este conflicto entre a Camara, de um lado, e o presidente da Republica, a maioria do Senado e a nação, do outro?

O presidencialismo massivo e impenetravel que nos rege não lhe offerece nenhuma solução legal. No systema parlamentar, pelo contrario, a solução seria facil. O presidente dissolveria a Camara e appellaria para a nação.

E haverá algum que duvide que, apesar de não ser permittido ao presidente da Republica alterar a politica dos estados federados, para montar a machina eleitoral, a nação não deixaria de responder á consulta favoravelmente ao chefe do executivo? Teriam força os governos estaduais, por ventura infensos á amnistia, para impedir que o povo brasileiro se collocasse ao lado do governo para dar-lhe a victoria em uma causa tão noble e tão digna? Por honra da nossa patria eu não o creio.

Mas, continuemos a discussão das nossas theses; e demonstradas assim a primeira, isto é, que o regimen parlamentar não é incompativel com a federação, discutamos a segunda:

“A federação corrige os principais defeitos do systema parlamentar.”

A longa experiencia que tivemos, em nosso proprio paiz, do systema parlamentar, nos tempos da monarchia unitaria, basta para convencer-nos do quanto pôde um tal systema ser sophismado e pervertido, quando o poder central tem em suas mãos todos os elementos legais para inverter, de um momento para outro e a seu bel-prazer, a situação politica em todo o paiz; e tanto isto é verdade, que naquelles tempos todos os partidos clamavam sempre, quando em opposição, pela *ruína do systema*, a qual nunca pôde ser conquistada; e dali resultou o seu desprestigio.

Entretanto a verdade historica obriga-nos a dizer que, apesar de falseado em suas bases e adulterado em seus effeitos, a evolução politica e administrativa da nossa patria muito lhe deve, não sendo dos seus menores beneficios o gozo de quarenta annos de absoluta paz e de progresso lento, sim, mas constante, reflectido, e a conquista morosa, mas solida e real, de um valioso patrimonio de garantias, liberdades e direitos.

Tal a excellencia do systema, tal a perfeita adaptação á nossa indole, que, apesar do systema ticamente falseado e pervertido pelos seus executores, produziu, não ha negar, tantos e tão grandes resultados.

O grande e capital defeito do systema no regimen decahido, defeito que fatalmente transformava em uma verdadeira mentira legal, decorria da propria forma unitaria do Governo, em uma paz tão extensa como o nosso, sem educação politica e sem elementos de resistencia civil, condições que ainda hoje perduram e perdurarão por muito tempo e que eram então agravadas pela mais ferrenha centralização politica e administrativa.

Podendo inverter completamente, de um momento para outro, o eixo da politica em todas as provincias, montar a machina eleitoral em toda parte, o poder central era o arbitro unico e omnipotente das situações que elle creava ou destrua a seu bel-prazer; era o fatal *“sortes”* do senador Nabuco, contra o qual baldado era luctar.

Dahi, as frequentes mutações politicas, ás vezes inexplicaveis, e as repetidas dissoluções da Camara, não para resolver conflictos reais entre os poderes, pelo appello phantastico á nação, mas para derrubar e levantar si-

tuções politicas, quando o arbitro supremo julgava que era tempo de abater uns, para levantar outros.

Assim a poderosa arma da dissolução, destinada a ser manejada sómente quando a salvação publica o exigisse e para derrotaír conflictos graves entre os poderes da nação, era um meio usual de destruir e crear situações politicas que só poderiam legitimamente cahir ou levantar-se pela livre manifestação do paiz nos comicios electoraes.

Ora, no systema republicano federativo, este grande perigo está completamente afastado: ao chefe do poder executivo, não sendo licito intervir na politica dos Estados, não podendo elle nomear os governos locais, quando porventura for obrigado, para solver graves conflictos entre o executivo e o legislativo, a consultar a nação, não poderá tambem forçar a resposta, montando a machina eleitoral de modo favoravel á sua causa.

Dahi, esta conclusão logica e inilludivel: nenhum presidente da Republica atrever-se-á a dissolver a Camara senão quando tiver a perfeita e nitida comprehensão de achar-se a sua maioria em flagrante opposição á opinião do paiz inteiro; nenhum presidente usará dessa fornida vel arma, para crear a seu talante situações politicas artificiaes, lançando por terra o partido que estiver em maioria nos governos dos Estados, se estes por sua vez ali repositarem o pensamento da maioria da opinião publica.

A federação quebra nas mãos do chefe do governo a poderosa clava de que o *unitarismo* o arma para illudir e falsear o regimen parlamentar.

Mas, objectar-nos ao: se do facto a federação impossibilita a acção maledica do poder central não lhe permittindo, a elle parte no conflicto, intervir no julgamento a que se sujeita quando dissolve a camara e consulta a nação, ella o colloca em posição muito falsa e até mesmo insustentavel, tirando-lhe todos os meios de defesa e permittindo que seus adversarios, de posse do poder nos estados e portanto armados de todos os elementos de seducção e de oppressão, falsiem, por sua vez e no sentido de seus interesses, a resposta á consulta formulada.

A isto responderemos: É verdade que a federação impede ou deve impedir absolutamente a intervenção do governo central no pleito eleitoral, não lhe permittindo que nomeie, para os Estados, presidentes ou governadores de sua parcialidade, os quaes nomeando por seu turno auctoridades do partido, violentem a vontade popular e falseiem a eleição, o que já é, ninguém o negará, uma grande vantagem



**BELOJERIA Y JOYERIA**  
 - DE -  
**SIUTTI Y BRUFAU**  
 -> RIVERA <-

Completo surtido de joyas y relojes de las mejores fabricas de Suizas y Alemanas

**ESPECIALIDAD EN COMPOSTURAS**

NOTA.—LA CASA SE ENCARGA DE MANDAR HACER BELOJES A EUROPA A GUSTO DEL INTERESADO.

**CALLE SARANDI**  
 AL LADO DEL  
**RESTAURANT 25 DE MAYO.**

**DR. JOSE LEITE**  
 - Médico -

Dá consultas das 12 ás 3 na PHARMACIA ORIENTAL de Paçard & Caffone.

**Rua Principal**  
 - RIVERA -

O CIRURGIÃO DENTISTA  
**THEODORO L. FALCÃO**

Tem o seu gabinete dentario á rua 26 de Junho onde pôde ser procurado para os mysterios de sua profissão a qualquer hora do dia.

**LIVRAMENTO**

**FRANCISCO A. SOUZA**

Se encarga de la direccion y tramitacion de asuntos judiciales y administrativos, cobranzas y liquidaciones obligables. — Residencia—typ d'0 Canarabro.

- RIVERA -

**Pharmacia**  
 DE  
**JOÃO CAFFONE**  
 PHARMACEUTICO FORMADO PELO A ACADEMIA DE MONTEVIDEO

**RUA SARANDY**

O abaixo assignado, havendo trasladado sua residencia do Livramento para esta localidade e ficado com todas as existencias da

**PHARMACIA ORIENTAL,**

oferece ao publico, tanto desta como da vizinha localidade, tudo quanto se relaciona com uma casa da ordem da que dirige.

Tem sempre legitimos preparados nacionaes e estrangeiros e um completo sortido de drogas.

O trabalho de manipulação é garantido e feito com toda presteza.

**PREÇOS BARATISSIMOS**  
 Aviam-se receitas a qualquer hora da noute  
 João Caffone.  
 Rivera, Janeiro de 1895.

**Luis Seguí**  
 -> -<

**ESCRIBANO PÚBLICO**

Ha trasladado su domicilio a la Calle Principal, casa que ocupó el comacante Aranda.

- RIVERA. -

**JUQUIN D. FAJARDO**  
 -> -<

**PROCURADOR**  
**REMATADOR PÚBLICO**

**Calle Ituzaingó**  
 - RIVERA -

**PEDRO D'ALCANTRA COMAS**  
 ENCARREGA-SE  
 - DE -  
**Escripturación Mercantil**  
 - LIVRAMENTO -

**H. CABEDA**  
**ADVOGADO**

Tem seu escriptorio na Rua Sarandy.

(Escribania de D. L. Seguí.)

- RIVERA -

**DR. C. LAUDARES**  
 MEDICO E OPERADOR

Attende a chamados tanto na cidade como na campanha.

RESIDENCIA:  
**CALLE ITUZAINGÓ**  
 Rivera.

**RESTAURANT**  
**25 DE MAYO A**  
 - DE -  
**ANTONIO TOMAZZI**

**DOCTOR LUIS M GIL**  
**ABOGADO**

Tiene su estudio establecido en

**RIVERA.**

O proprietario do Hotel do Commercio do Livramento, fundado em 1869, previne ao publico riverense que, abriu á concurrencia popular, em Rivera, o **Restaurant 25 de Maio**, onde se encontrará, além do que de melhor se pôle exigir na arte cullinaria e em finas bebidas, um excellente bilhar.

Conhecido como é o proprietario do novo estabelecimento o publico sabe de ante-mão que encontrará no **Restaurant 25 de Maio** tudo quanto seja necessario á satisfação do mais exigente freguez.

**ANTIGAS CASAS. MARTIN GARRAGORI**  
**RIVERA. - RUA PRINCIPAL - RIVERA.**

**CARLOS BUENO DA SILVA**  
**Procurador**

Para saber a sus amigos y al publico en general, que ha establecido su residencia en este pueblo, donde recibirá poderes para la defensa de asuntos administrativos, civiles, y judiciales; para cobranzas y reivindicaciones de derechos de toda especie. Dedicandose especialmente á la abstrita de sucesiones y particion de bienes hereditarios.

Puede ser procurado en su residencia, junta á la casa comercial de los Sres. Lauratá y Hijos, de las 8 de la mañana á las 4 de la tarde.

**RIVERA**

**PLINIO CHECARRO**  
 - PROCURADOR -

Se encarga de arreglos de testamentarias y defensas civiles, criminales, comerciales y administrativas; contando en la capital con abogados de reconocida competencia.

ESCRITORIO:  
**CALLE AGRICADA ESQ. CEBALLOS**  
**RIVERA**

**HOTEL UNION**  
 DE -- **GRACIANA VIZCAY**

ESTA CASA SE RECOMIENDA POR SU TRATO ESMERADO  
 Se sirven viandas á domicilio á precios módicos

**RECIBE PASAJEROS Y PENSIONISTAS**  
**CUARTOS AMUEBLADOS ESPECIALES**  
 COMODIDAD PARA CABALLOS  
 VINOS Y LICORES FINOS DE TODAS CLASES

**CALLE SANTA ROSA**  
**SAN EUGENIO.**

**Ferraria**  
 E  
**Carpintaria**  
 DE  
**ANDRÉ BOTTARO**

Neste estabelecimento trabalha-se com perfeição em tudo quanto se refere á este ramo de negocio.

Concertam-se e fabricam-se vehiculos e apromtam-se com esmero e brevidade todo e qualquer trabalho.

**PREÇOS MODICOS.**

**RIVERA.**

**Tienda y Almacén**  
 - DE -  
**FRANCISCO IRIONDO**  
 EN SU NUEVO LOCAL  
**CALLE SARANDI**  
 Á MEDIA CUADRA DE LA LINEA DIVISORIA  
**RIVERA.**

Esta antigua y acreditada casa, ofrece al publico y á su numerosa clientela un grande y variado surtido de articulos de tienda como ser:

**PERCALES**  
 á 5-6-8-9-10-y-12 centesimos el metro.

**MADRASES**  
 á 1.20-1.50-1.60, especial 2.00 y otros muchos articulos que venle sin competencia un completo surtido de almacen por precios nunca vistos en esta localidade.

No queremos llamar la atencion con pomposos anuncios, el sistema de la casa es vender **BUENO Y BARATO.**

Visiten la casa que ninguno sale sin articulos por cuestion de precios.

**Las ventas son puramente al**  
**CONTADO.**